



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018
P.A. Nº 006/2018 - DISPENSA Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Luzia Maria Ferreira, CPF sob o nº 296.906.176-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Apoio Social e Cultural Renascer**, com sede na Rua Agripino Lima, nº 144, bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, CEP. 32223-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.956.125/0001-03, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes, portadora da cédula de identidade RG nº M-1.529.504 SSPMG e inscrito no CPF/MF sob nº 326.977.406-00, doravante denominada **OSC**, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/04/2019**, conforme permissivo legal disposto na letra (a), inciso I, do Art. 45, da Lei 4.910 de 06/12/2017.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho revisto em anexo, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive, com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Será realizado repasse do montante de R\$ 1.222.926,69 (Um milhão, duzentos e vinte dois mil, novecentos e vinte e seis reais, sessenta e nove centavos) em 10 parcelas, para cobrir despesas previstas no Plano de Trabalho revisto anexo. Assim, o valor global total da parceria passa a ser R\$2.445.853,38 (dois milhões, quatrocentos quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais, trinta e oito centavos), considerando os repasses para a execução da parceria por dois anos.

2.2 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Municipal: 1102.08.244.0069.2139 - 33504300 - Fonte 0100 e

Federal: 1102.08.244.0069.2139 - 33504300 - Fonte 2129

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 002/2018

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2



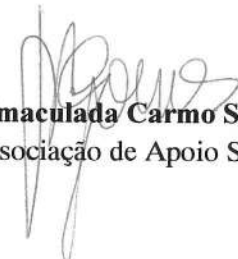
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social




(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


Contagem, 04 de abril de 2019.


Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal Desenvolvimento Social


Maria Imaculada Carmo Silva Gomes
Presidente da OSC Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

Testemunhas:


Nome: Renato da Silva Barbosa
RG: MG. 12.871.930
CPF: 062.980.086-39


Nome: Carlos Alberto Vieira Júnior
RG: 60.949.359-0
CPF: 089.504.346-43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONTAGEM**
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

**PLANO DE TRABALHO DO
2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018
DISPENSA Nº 002/2018 - P. A. Nº 006/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Fls. Nº 211
RUBRICA
CONVENÇÃO

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Av. Portugal, nº 20			Eldorado
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32340-010	(031) 3352-6884

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

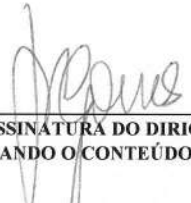
Laylla Massaud Ghanem Cezar - mat: 01499455

1.2 OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Associação de Apoio Social e Cultural Renascer			05.956.125/0001-03
Endereço			Bairro
Rua: Agripino Lima nº 144			Inconfidentes
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.223.270	(31) 3363-8312
Banco	AG	C.C	E-mail
Caixa Econômica	1639	0030005296-7	assrenascer@gmail.com

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Maria Imaculada Carmo Silva Gomes			326.977.406-00	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
M-1.529.504 SSP/MG	Presidente		06/02/2019 a 05/02/2023	
Endereço			Bairro	
Rua: José Antunes nº 140			Inconfidentes	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32.223.230	(31) 98471-8744	assrenascer@gmail.com


ASSINATURA DO DIRIGENTE
VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO



2.1 PROGRAMA DE GOVERNO Operacionalização do Programa Bolsa Família	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		Nº de Meses 12
	Início 06/04/2019	Fim 05/04/2020	

2.4 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018, P.A nº 006/2018, Dispensa 002/2018, para desenvolvimento de ações conjuntas de potencialização da Rede de Atendimento da Assistência Social do município de Contagem, por meio de ações descentralizadas nos equipamentos dos Centros de Referência da Assistência Social. Ações concernentes à valorização e incentivo ao município por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) que tem por objetivo aferir a qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único considerando, principalmente, a atualização dos cadastros das 26.000 famílias inscritas no PBF e das 51.877 inscritas no CADÚnico, além do acompanhamento das condicionalidades de educação e da saúde dos beneficiários dos programas. A fim de melhorar a gestão dos processos de cadastramento, atingir os índices mínimos, utilizar o recurso de forma planejada e eficiente, realizar atividades de mobilização de famílias, ações de divulgação e comunicação, capacitações; consoante com o Caderno IGD-M, do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário de 2016, e Plano de Trabalho.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Justifica o presente aditamento a necessidade de ampliar o atendimento de ações concernentes à valorização e incentivo ao município por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) que tem por objetivo aferir a qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único considerando, principalmente, a atualização dos cadastros das 26.000 famílias inscritas no PBF e das 51.877 inscritas no CADÚnico, além do acompanhamento das condicionalidades de educação e da saúde dos beneficiários dos programas. A fim de melhorar a gestão dos processos de cadastramento, atingir os índices mínimos, utilizar o recurso de forma planejada e eficiente, realizar atividades de mobilização de famílias, ações de divulgação e comunicação, capacitações nos dez Centros de Referência de Assistência Social localizados nos territórios do município de Contagem com vistas a se evitar que os usuários e potenciais usuários da política tenham de se deslocar ao órgão central para buscar benefícios e/ou resolver eventuais pendências afetas ao Programa Bolsa Família e Único. Com isto, além de melhorar o acesso para os usuários e potenciais usuários, visa-se otimizar o Índice de Gestão do Programa (PBF) e do Cadastro Único - CadÚnico.

4. ABRANGÊNCIA
A abrangência é municipal em seus territórios referenciados pela Assistência social, considerando que o Programa Bolsa Família - PBF é um programa universal de transferência de renda destinado às famílias em situação de pobreza, com os objetivos de combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza.
A inserção de políticas governamentais, de médio e longo prazo, tendo em vista, a capacitação e o treinamento em atividades técnicas, o estímulo de investimentos nas pequenas propriedades rurais e na criação e capitalização de empresas, a criação e o desenvolvimento de cooperativas de produtores, tendo em vista a comercialização dos produtos no mercado em geral ou para órgãos governamentais são algumas alternativas que possibilitam o incremento de renda e gradativamente a diminuição de beneficiários do programa nos municípios com maior população com dependência.
Por outro lado, as condicionalidades estabelecidas pelo PBF, tornam-se importantes, pois exige frequência mínima dos filhos dos beneficiários nas escolas, o que vem a melhorar os níveis educacionais, também exige o comparecimento das crianças dos beneficiários do programa a cumprirem um calendário de vacinação, as gestantes a realizarem consultas de pré-natal e ao puerpério e também incorrer aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (assistência social). Isso garante o direito à escola dos da crianças e adolescentes das famílias beneficiárias do PBF, cumpre também com calendários da saúde e assistência social. Além do exposto o programa propicia a transferência de renda para regiões mais pobres do Brasil, tornando possível que as famílias saiam da linha da pobreza e consigam fazer girar a economia dessas regiões. Porém o programa apresenta como principal fator limitante a inexistência de prazos de saída dos beneficiários.

5. PÚBLICO ALVO
O público alvo são os beneficiários e potenciais beneficiários do programa PBF que necessitam se cadastrar, ter suas condicionantes acompanhadas ou atualizar seus cadastros para continuidade no Programa. O PBF é tecnicamente chamado de mecanismo condicional de transferência de recursos. Consiste na ajuda financeira às famílias pobres (definidas como aquelas que possuem renda per capita de R\$ 85,00 a R\$ 170,00) que tenham em sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos e extremamente pobres (com renda per capita até R\$ 85,00). A contrapartida é que as famílias beneficiárias mantenham as crianças e os adolescentes entre 6 e 17 anos com frequência na escola e façam o acompanhamento de saúde das gestantes, as mulheres que estiverem amamentando e as crianças, que também devem ter a vacinação em dia. O programa visa a quebrar o ciclo geracional da pobreza a curto e a longo prazo através de transferências condicionadas de renda. Em outubro de 2015, o valor médio do benefício era de R\$ 176,00 mensais e o menor valor, de R\$ 35,00 mensais. Desta forma, todos os inscritos precisam ter seus cadastros monitorados constantemente.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO
A execução se dará no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.

7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS
Promover as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e o respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar; e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional como também as famílias em se inserir em programas sociais bem como atualizada e em dia com seus cadastros aos programas sociais do governo federal, estadual e municipal. Pretende valorizar os municípios com qualidade de gestão e incentiva-los a alcançar sempre melhores indicadores de gestão. As principais finalidades e resultados esperados são: melhorar a gestão dos processos de cadastramento, atingir os índices mínimos, utilizar o recurso de forma planejada e eficiente. Poderão ser realizadas ações como: aquisição de equipamentos de informática, realização de atividade de mobilização de famílias, ações de divulgação e comunicação, locação de espaços para realização de eventos e capacitações compatíveis ao programa.
Ações:
● realizar visitas domiciliares;
● manter a base cadastral do CADÚnico atualizada e qualificada, conforme Metas estabelecidas;
● acompanhar as condicionalidades de saúde e educação das famílias beneficiárias.

[Handwritten signatures]



8. METAS E ETAPAS

8.1 METAS

N.º	META	QUANTIDADE	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA
1	Manter os cadastros da base municipal do CADÚnico das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família atualizados e qualificados mensalmente até o fim desta parceria;	24.997 famílias beneficiárias PBF aproximadamente	100%
2	Manter os cadastros da base municipal de pessoas do CADÚnico atualizados e qualificados mensalmente até o fim desta parceria;	141.209 pessoas do CADÚnico e aproximadamente	100%
3	Manter os cadastros da base municipal de Famílias do CADÚnico atualizados e qualificados mensalmente até o fim desta parceria;	51.877 Famílias do CADÚnico e aproximadamente	100%
4	Realizar visitas domiciliares de sindicância para averiguar denúncias de descumprimento de condicionalidades;	1000/ano	100%
5	Realizar envio de comunicações ao público alvo sobre a necessidade de atualização dos dados, apresentação de documentos ou comparecimento ao órgão público.	Mínimo 2 comunicações/ano	100%

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MÉDIO MENSAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 72.885,79	R\$ 874.629,46
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 15.051,15	R\$ 180.613,83
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Serviço de locação de veículo para transporte de passageiro, com motorista e combustível.	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
	Serviços de telefonia móvel e envio de SMS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
	Serviço de fornecimento de lanches	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
	Serviço de locação e/ou manutenção máquinas e equipamentos (painel de senha, notebook, aparelho celular, hd externo, etc)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	Serviços Gráficos e divulgação	R\$ 423,62	R\$ 5.083,40
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Material de escritório e informática	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Custos indiretos relacionados a parceria conforme permitido pelo Art. 46 da Lei nº 13.019 (Serviços contábeis, aluguel, telefonia, internet e demais contas de consumo).	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
INVESTIMENTO (ANEXO V)	-	-	R\$ -
VALOR GLOBAL			R\$ 1.222.926,69

8.3 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Relatórios quantitativo e qualitativo de cadastramento de dados e dos mapas de condicionalidade; relatórios de visitas domiciliares, visando a aferição dos indicadores de atualização de cadastro, das condicionalidades de saúde e educação.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Recursos dos Tesouros Municipal e Federal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

Blaine *Paulo - sep*



10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

QTDE DE PARCELAS	CONCEDENTE				PROPONENTE				
	ENTE	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	
01/10	MUNICIPAL	abr/19	33504300	R\$ 25.061,54	-	-	-	-	
	FEDERAL			R\$ 97.241,20					
02/10	MUNICIPAL	mai/19	33504300	R\$ 25.061,55					
	FEDERAL			R\$ 97.230,00					
03/10	MUNICIPAL	jun/19	33504300	R\$ 25.061,55					
	FEDERAL			R\$ 97.230,00					
04/10	MUNICIPAL	jul/19	33504300	R\$ 25.061,55					
	FEDERAL			R\$ 97.230,00					
05/10	MUNICIPAL	ago/19	33504300	R\$ 25.061,55					
	FEDERAL			R\$ 97.230,00					
06/10	MUNICIPAL	set/19	33504300	R\$ 25.061,55					
	FEDERAL			R\$ 97.230,00					
07/10	MUNICIPAL	out/19	33504300	R\$ 25.061,55					
	FEDERAL			R\$ 97.230,00					
08/10	MUNICIPAL	nov/19	33504300	R\$ 25.061,55					
	FEDERAL			R\$ 97.230,00					
09/10	MUNICIPAL	dez/19	33504300	R\$ 25.061,55					
	FEDERAL			R\$ 97.230,00					
10/10	MUNICIPAL	jan/20	33504300	R\$ 25.061,55					
	FEDERAL			R\$ 97.230,00					
TOTAL				R\$ 1.222.926,69	TOTAL				RS -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1102.08.244.0069.2139 - 33504300 - Fonte 0100
FEDERAL	1102.08.244.0069.2139 - 33504300 - Fonte 2129

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13.019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 006/2018 - SMDS.

Contagem, 21 de Março de 2019.


 Laylla Massaud Ghanem Cezar
 Gestor da Parceria 01499455


 Luzia Maria Ferreira
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social